



ID: CC1A350E2F5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REURB Oeiras - PI



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB/OEIRAS, vinculada à PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, localizada na praça das Vitórias, nº 37, centro Oeiras-PI, neste ato representada pela a sua coordenadora **Lucineide de Moura Silva**, vem através deste edital NOTIFICAR os CONFINANTES, FRANCISCA RODRIGUES CAVALCANTE e CELSO MOREIRA DA SILVA que em virtude do protocolo nº 21/24, de 08 de janeiro de 2024, o imóvel abaixo discriminado, de posse do senhor, **RAIMUNDO PORTELA BARBOSA NETO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do lote no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem transferidas no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Oeiras/PI.

Artigo 1º. O imóvel consiste em uma área de 5.953,00 m², localizado na Rua Santa Helena, s/n, Bairro Coqueiro, CEP 64500-000, Município de Oeiras-PI.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações devem ser protocoladas no NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB - Oeiras. Com endereço no, Mercado Municipal Dona Lili Avenida Transamazônica, Nº 230 - Bairro Bomba. CEP: 64.500-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

[@prefeituradeoeiraspi](https://www.instagram.com/prefeituradeoeiraspi)
[oeiras.pi.gov.br](https://www.facebook.com/prefeituradeoeiraspi)

PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REURB Oeiras - PI

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 12 de abril de 2024

Lucineide de Moura Silva

Lucineide de Moura Silva
Coordenadora

[@prefeituradeoeiraspi](https://www.instagram.com/prefeituradeoeiraspi)
[oeiras.pi.gov.br](https://www.facebook.com/prefeituradeoeiraspi)

ID: C9969B7142354



PREFEITURA DE Oeiras
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 83, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Oeiras- PI e legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras- PI (Lei Municipal nº 1.529/96) regulara a concessão da redução da jornada de trabalho do (a) servidor (a) municipal legalmente responsável por portadores de deficiência, mediante requerimento, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 108;

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação do Município de Oeiras- PI, Lei Municipal nº 1.749/2012, estabeleceu como direito especial do magistério a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanais, para fins de dependentes portadores de deficiência, conforme art. 91, VI;

CONSIDERANDO a concessão de Curatela Definitiva nos autos da Ação de Interdição, Processo nº 0000163-58.2013.8.18.0030, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Oeiras- PI;

CONSIDERANDO a solicitação formal de concessão de redução da jornada de trabalho, conforme requerimento nos autos do Processo Administrativo nº 519/2023;

RESOLVE:

- Art. 1º** CONCEDER a **Maria Vitoria da Silva Sá**, CPF nº 749.025.043-91, Servidor (a) Público (a) Municipal, ocupante do cargo de Professor Classe C/V, carga horária de 20 (vinte) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a redução da jornada de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 04/03/2024 a 03/03/2025.
- Art. 2º** Fica revogada a redução progressiva de carga horária pelo requisito etário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 08 de abril de 2024

José Raimundo de Sá Lopes

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1

ID: D9381D9C465B4



PREFEITURA DE Oeiras
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 90, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Oeiras- PI e legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras- PI (Lei Municipal nº 1.529/96) regulara a concessão da redução da jornada de trabalho do (a) servidor (a) municipal legalmente responsável por portadores de deficiência, mediante requerimento, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 108;

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação do Município de Oeiras- PI, Lei Municipal nº 1.749/2012, estabeleceu como direito especial do magistério a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanais, para fins de dependentes portadores de deficiência, conforme art. 91, VI;

CONSIDERANDO a concessão de Curatela Provisória nos autos da Ação de Interdição, Processo nº 0001098-30.2015.8.18.0030, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Oeiras- PI;

CONSIDERANDO a solicitação formal de concessão de redução da jornada de trabalho, conforme requerimento nos autos do Processo Administrativo nº 121/2024;

RESOLVE:

- Art. 1º** CONCEDER a **Luciana Marques de Lima Santos**, CPF nº 754.463.163-04, Servidor (a) Público (a) Municipal, ocupante do cargo de Professor Classe C/VI, carga horária de 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a redução da jornada de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 04/03/2024 a 03/03/2025.
- Art. 2º** Fica revogada a redução progressiva de carga horária pelo requisito etário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 08 de abril de 2024

José Raimundo de Sá Lopes

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1